Acordo de Gestão de Frota entre

Hilti (Portugal) – Produtos e Serviços, Lda
Rua da Lionesa, 446, Ed. C39
4465-671 Leça do Balio

(referido abaixo como “Hilti”)

Número de Cliente: |___|___|___|___|___|___|___|___|
Nome/Organização: _____
Morada: _____
_____

(referido abaixo como “Cliente”)

Objeto do Acordo
As partes estabelecem por este meio um Acordo de Gestão de Frota de ferramentas, através do qual a Hilti fornece várias ferramentas (“Produtos Contratuais”) seleccionadas pelo Cliente, e todos os serviços opcionais escolhidos pelo Cliente sob o programa de gestão de frota, em concordância com os termos e condições especificados no verso desta página.
Este Acordo constitui a base dos procedimentos a adoptar entre as partes relativamente à utilização, aos serviços premium, às reparações, à manutenção e à substituição de Produtos Contratuais. Os Produtos Contratuais concretamente abrangidos, respetivos serviços, prazo de utilização e pagamentos a que estão sujeitos são definidos em “Lista de Ferramentas”.

O Programa de Gestão de Frota inclui:

Serviços:*

- ☑ Reparações e Manutenções sem custo (#2.1)
- ☑ Modernização contínua de ferramentas (#2.2)
- ☑ Etiquetas em todas as Ferramentas
- ☑ Transparência On-line

Serviços Adicionais:

- ☐ Empréstimo de ferramentas (#3.1)
- ☐ Aluguer de ferramentas (#3.2)
- ☑ Cobertura de roubo (#3.3)
- ☑ Seguro de quedas (só para Lasers)

O Cliente aceita por esta via pagar um custo total de utilização mensal pelos Produtos Contratuais durante todo o prazo de utilização e devolver os Produtos Contratuais na data especificada na “Lista de Ferramentas”.
Todos os Serviços estão especificados na “Lista de Ferramentas” para cada Produto Contratualizado.

***Todas as serras de diamante e ferramentas de perfuração hidráulica do diamante são globalmente excluídas de todos os serviços.

Pagamento fácil através de débito direto
O Cliente autoriza a Hilti a debitar a conta bancária abaixo indicada pelo Custo de Utilização Mensal Total definido neste Acordo ou suas actualizações no início de cada mês. O Banco do Cliente fica autorizado a efetuar o pagamento pelos valores informados pela Hilti. O Banco não é obrigado a efetuar o pagamento, especialmente se a conta não estiver devidamente provisionada para o efeito. Os pagamentos acordados por débito direto em conta não podem ser revogados sem o consentimento do beneficiário.

Fatura Eletrónica

☑ Aceito que todas as minhas faturas sejam enviadas para o e-mail: _____
Termos e condições disponíveis em www.hilti.pt

Dados do Cliente

Nome da Empresa

Nome do Banco

IBAN

SWIFT

Representante legal da Hilti (assinatura)

Representante legal do Cliente (assinatura e carimbo)

Local, Data

Local, Data

Termos e Condições (Versão 2018)

1 PRODUTOS

Cada Produto Contratualizado fornecido pela Hilti deve ser tratado individualmente em concordância com este Acordo e os seus respetivos termos e condições ("Acordo de Ferramentas") e será especificado na "Lista de Ferramentas". Esta poderá ser consultada pelo cliente no site da Hilti, ou, se solicitado, em documento electrónico a fornecer pela Hilti. Durante a vigência do respetivo Acordo de Ferramentas, a Hilti fornece os serviços escolhidos pelo Cliente de acordo com a "Lista de Ferramentas" e especificados nestes termos e condições.

2 SERVIÇOS

2.1 Reparação e manutenção

- As reparações dos Produtos Contratuais apenas podem ser executadas pela Hilti, a qual fornecerá os seguintes serviços: reparação e manutenção dos Produtos Contratuais, incluindo levantamento, peças de substituição, mão-de-obra, entrega, revisões de segurança básicas e calibração de laser. Todas as baterias e carregadores serão incluídos.

Nota: Os produtos não contratuais, tais como os de consumo, cordão de puxar e filtros para serras a gasolina, consideram-se excluídos e serão suportados pelo cliente.

- Os custos deverão ser suportados pela Hilti, exceto quando o contrário se encontrar estipulado no presente Acordo. O Cliente é, porém, sempre responsável pelo custo de qualquer serviço e/ou manutenção dos Produtos Contratuais que não tenham sido utilizados corretamente ou que, de alguma forma, tenham sido usados para fins diversos daqueles a que se destinam (Ponto 8), exceto se o contrário estiver estipulado no Anexo C.
- A Hilti reserva-se o direito de recusar a reparação de um Produto Contratual no caso de uma perda financeira total devido a mau uso. Neste caso, o cliente poderá requerer, com referência ao Produto Contratual, o cancelamento do acordo com efeitos imediatos por escrito. O Cliente terá de pagar todos os custos adicionais referentes ao Produto Contratual, exceto se o contrário estiver estipulado no Anexo C. Se o Cliente quiser receber uma nova ferramenta de substituição serão aplicadas as taxas e o tempo de duração do contrato em vigor no momento da troca.

2.2 Substituição de ferramentas (Ponto 7)

- A Hilti poderá substituir proativamente cada Produto Contratual na data de substituição acordada e descrita na "Lista de Ferramentas".

3 SERVIÇOS ADICIONAIS (Se aplicável em Portugal pela Hilti, será somente para os Produtos Contratuais especificados na "Lista de Ferramentas")

3.1 Empréstimo de ferramentas:

- O Cliente pode requerer o empréstimo de uma ferramenta equivalente durante o período de inatividade de um Produto Contratual devido à sua revisão e manutenção. Após a devolução do Produto Contratual reparado, a máquina emprestada tem de ser imediatamente devolvida à Hilti. Se a sua devolução for retardada, serão cobradas as taxas diárias de aluguer previstas no ponto 3.2.
- As ferramentas emprestadas terão de ser utilizadas de acordo com o descrito no ponto 8 e a sua perda terá as consequências previstas no ponto 9.

3.2 Aluguer adicional e ocasional de ferramentas:

- Durante picos de trabalho, o Cliente pode requerer o aluguer suplementar de ferramentas. O número total de ferramentas alugadas nestes casos está limitado a 25% do valor dos Produtos Contratuais, com base nos respetivos preços de venda. No entanto, pelo menos uma ferramenta poderá ser sempre alugada desde que o seu preço de venda seja inferior a 2.500 €. As ferramentas alugadas durante picos de trabalho terão de ser utilizadas de acordo com o descrito no ponto 8 e a sua perda terá as consequências previstas no ponto 9.
- As ferramentas alugadas durante picos de procura serão cobradas separadamente. A duração mínima do aluguer nestas condições é de 5 dias. A lista das taxas diárias aplicáveis será fornecida a pedido do Cliente.

3.3 Cobertura contra roubo:

- Todos os pagamentos devidos à Hilti referentes a Produtos Contratuais no âmbito deste serviço estão cobertos por uma franquia de roubo. O Cliente terá de entregar à Hilti uma declaração das entidades policiais ou judiciais comprovativas da participação criminal apresentada, no prazo máximo de 1 mês após a sua ocorrência, caso contrário o mesmo será registado com a data de receção do auto na Hilti. Esta participação criminal tem que conter o relato das circunstâncias em que ocorreu o roubo e a descrição do tipo e número de série da ferramenta roubada. Apenas será registado o roubo de ferramentas cujo contrato ainda esteja ativo.
- Em caso de roubo, o Cliente terá de suportar apenas 25% do total dos pagamentos pendentes do Produto Contratualizado roubado. Os "pagamentos pendentes" correspondem à soma de todas as Mensalidades de Utilização restantes até ao final da data prevista, acrescida da taxa de devolução tardia do produto contratual (referido em 7.3) e de outras eventualmente devidas, com dedução dos serviços previstos para o respetivo Produto Contratual. Esta regra não implica a substituição da máquina. Se o Cliente desejar obter a substituição da máquina roubada terá que seguir o normal tratamento de adicionamento de uma nova máquina adicionada à frota existente (Ponto 6).
- Um máximo de 25% de todos os Produtos Contratuais no âmbito deste Acordo, apurado com base no preço constante da Lista de Preços em vigor, está abrangido pela cobertura de roubo em cada ano (quota máxima contra roubo). Se os pagamentos restantes em dívida, até ao final do prazo, dos Produtos Contratuais roubados nos últimos 12 meses, forem superiores à quota máxima contra roubo atual, então a cobertura contra roubo deixará de ser aplicável. Se os pagamentos acumulados restantes forem parcialmente inferiores ou parcialmente superiores à quota máxima contra roubo, então a cobertura contra roubo apenas se aplica ao valor inferior. Para o cálculo da quota máxima contra roubo apenas serão aplicáveis os respetivos relatórios da Hilti. A Cobertura contra roubo não é válida em caso de negligência ou dolo do Cliente ou dos seus funcionários. Os Produtos Contratuais perdidos ou danificados não se encontram abrangidos por esta cobertura contra roubo. Nestes casos serão aplicáveis os pontos 8 e 9 do presente Acordo.

4 DURAÇÃO DA GESTÃO DE FROTA

4.1 O presente Acordo entra em vigor após a sua assinatura por ambas as partes e manter-se-á em vigor até que todos os Acordos de Ferramentas individuais ("Lista de Ferramentas") cheguem ao seu termo. Não obstante, este Acordo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes e em qualquer altura, desde que tal intenção seja manifestada por carta registada e ocorra algum dos seguintes casos:

- a) Violação material de algum dos termos do presente Acordo sem que a situação seja regularizada no prazo de 30 dias, contados da notificação que para o efeito lhe for feita pela outra parte. Considera-se violação material a falta atempada de pagamentos;
- b) Insolvência ou situação de insolvência, processo de liquidação ou de autorização para pagamentos diferidos ou semelhantes procedimentos com os credores, seja judicial ou extrajudicialmente;
- c) Em caso de pessoas colectivas, alteração significativa das atuais condições de propriedade ou controlo da mesma, ou passagem, de facto ou de direito, de parte significativa dos interesses acionistas para terceiras pessoas sem que a Hilti aceite tais mudanças.

4.2 Após a cessação deste Acordo, independentemente da razão, o Cliente deverá devolver imediatamente todos os Produtos Contratuais à Hilti, em boas condições de conservação e funcionamento, naturalmente salvaguardado o seu normal desgaste. Adicionalmente, caso este Acordo cesse os seus efeitos, por iniciativa da Hilti, com fundamento nos factos constantes das alíneas a), b) ou c) do ponto 4.1 supra, serão devidos todos os Custos de Utilização Mensal em dívida até à data, bem como todos os Custos de Utilização Mensal fixados para todos os Produtos Contratuais até ao termo do respetivo Acordo de Ferramentas ("Lista de Ferramentas") e demais impostos ou outros custos aplicáveis, nomeadamente os associados à devolução dos Produtos Contratuais.

5 TAXAS

5.1 Custo de Utilização Mensal

O pagamento mensal único do Cliente à Hilti ("Custo Utilização Mensal Total") deve ser calculado ponderando o Custo de Utilização Mensal de todos os Produtos Contratuais individualmente considerados, tal como está definido na "Lista de Ferramentas" (custo quer do equipamento, quer do serviço). Esta "Lista de Ferramentas" deverá ser modificada aquando do aditamento, remoção ou substituição individual de ferramentas. Uma vez estabelecido um Acordo de Ferramentas ("Lista de Ferramentas") individual entre as partes, não haverá qualquer aumento no Custo de Utilização Mensal relativamente a essa "Lista de Ferramentas", durante o prazo de duração da mesma, com exceção do caso previsto no ponto 11.4 (atualização com base no índice de preços ao consumidor superior a 4% anuais), e para serviços novos pretendidos pelo Cliente e com ele acordado.

6 ADICIONAMENTOS À FROTA

De acordo com a Hilti, o Cliente poderá, em qualquer momento, adicionar novas ferramentas Hilti ao presente Acordo. A simples disponibilização pela Hilti ao Cliente dos Produtos Contratuais constantes de qualquer nova "Lista de Ferramentas" corresponderá à vinculação de ambas as partes a esse adicionamento, que ficará sujeito às presentes condições gerais. O respetivo Custo de Utilização Mensal Total deverá ser especificado de acordo com o ponto 5.1.

7 SUBSTITUIÇÃO DE FROTA CONTÍNUA

7.1 Novo Produto Contratual

Durante os 30 dias que antecedem o final do prazo de duração de determinado Acordo de Ferramentas ("Lista de Ferramentas"), a Hilti disponibilizar-se-á a entregar um novo Produto Contratual nos termos e preços em vigor à data, desde que confirmado pelo Cliente em novo Acordo de Ferramentas ("Lista de Ferramentas") que, assim, entrará em vigor.

7.2 Devolução de um Produto Contratual

No final do prazo de duração do Acordo de Ferramentas ("Lista de Ferramentas"), o Cliente terá de devolver à Hilti o respetivo Produto Contratual no prazo máximo de 20 dias. Se todos os custos de utilização mensais acumulados tiverem sido pagos, deverá ser dado como terminado esse Acordo de Ferramentas ("Lista de Ferramentas"). Se tal não acontecer, aplica-se o disposto no ponto 7.3.

7.3 Extensão do período de utilização

- Os produtos contratuais que não sejam devolvidos à data de expiração do Acordo serão objecto de uma extensão do prazo de utilização enquanto se promove uma resolução consensual com o Cliente ou até que este entregue o Produto Contratual. O Custo de Utilização Mensal do respetivo produto contratual será mantido e cobrado até à devolução da ferramenta. Os produtos contratuais que sejam enviados para reparação durante o período de extensão do período de utilização serão reparados segundo as regras previstas no ponto 2 deste acordo.
- O Cliente poderá solicitar a extensão do período de utilização, após o final do prazo de duração do Acordo de Ferramentas, por um período máximo de 12 meses, mantendo-se a obrigatoriedade de pagamento de um custo mensal de utilização. Findo este período, deverá devolver as ferramentas como previsto no ponto 7.2. Se tal não acontecer o Cliente manter-se-á obrigado a pagar uma taxa de devolução tardia no valor de 10% do preço dos respetivos Produtos Contratuais, com referência à Lista de Preços em vigor. O pagamento desta taxa não transfere para o Cliente a propriedade das ferramentas, que deverão ser sempre devolvidas.

8 USOS

Os Produtos Contratuais deverão apenas ser utilizados para o fim para o qual foram concebidos, em estrita conformidade com as respetivas instruções e outras normas de utilização e segurança emitidas pela Hilti. Qualquer dano causado nos Produtos Contratuais em consequência do seu uso impróprio ou para fins diversos dos definidos fará incorrer o Cliente na correspondente responsabilidade nos termos gerais.

Os Produtos Contratuais apenas deverão ser usados com as correspondentes ferramentas, partes, acessórios e consumíveis de marca Hilti ou de qualidade equivalente.

O Cliente não poderá subalugar, total ou parcialmente, os Produtos Contratuais, assim como não os poderá disponibilizar a terceiros, seja a que título for, sem o prévio consentimento da Hilti, prestado por escrito.

9 PRODUTOS PERDIDOS E ROUBADOS

9.1 No caso de Produtos Contratuais perdidos ou roubados não abrangidos pela Cobertura de Roubo prevista no ponto 3.3 deste Acordo, o Cliente deverá pagar à Hilti um montante de valor igual à soma de todas as Mensalidades de Utilização restantes até ao final da data prevista, acrescida da taxa de devolução tardia do produto contratual (referido em 7.3) e de outras eventualmente devidas, com exceção das taxas de Serviço referentes ao respetivo Produto Contratual.

9.2 Independentemente, a Hilti poderá apresentar de imediato uma proposta para novos Produtos Contratuais.

9.3 Em caso de perda ou roubo de Produtos Contratuais alugados adicional e ocasionalmente durante picos de procura (referidos no ponto 3.2 do presente Acordo), o Cliente deverá pagar à Hilti um montante correspondente a 50% do seu preço constante da Lista de Preços em vigor. É sempre necessária a declaração das entidades policiais ou judiciais comprovativas da participação criminal apresentada, nos termos previstos no primeiro parágrafo do referido ponto 3.3.

10 PROPRIEDADE

- Os Produtos Contratuais permanecerão sempre propriedade da Hilti durante a vigência do Acordo, não existindo a possibilidade de compra no final do mesmo. O Cliente compromete-se a manter os Produtos Contratuais livres de ónus ou encargos, designadamente penhoras, arrestos, arrolamentos, penhores ou hipotecas, não lhe sendo, igualmente, lícito invocar perante a Hilti qualquer direito de retenção sobre os mesmos. Adicionalmente, o Cliente compromete-se a informar imediatamente a Hilti de qualquer ato ofensivo da posse ou propriedade que tenha recaído sobre Produtos Contratuais, sob pena de incorrer em responsabilidade, nos termos gerais, por todos os prejuízos, encargos ou despesas que a Hilti seja obrigada a suportar decorrentes daquela falta de informação.

11 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 Com exceção dos casos previstos neste ponto 11, não são permitidas alterações aos presentes termos e condições gerais.

11.2 A Hilti tem o direito de modificar os termos e condições gerais do presente Acordo, com aplicação aos Produtos Contratuais constantes da "Lista de Ferramentas", desde que comunique as modificações ao Cliente por escrito, presumindo-se as mesmas aceites caso este não manifeste qualquer discordância no prazo de 30 dias, contado da receção da comunicação.

11.3 Todos os serviços, prazos de utilização e taxas dos Produtos Contratuais são considerados aceites pelo Cliente tal como se encontram definidos na "Lista de Ferramentas", a menos que o mesmo declare o contrário, por meio de carta registada expedida dentro dos 30 dias seguintes à data da entrega dos respetivos Produtos Contratuais.

11.4 A Hilti tem o direito de ajustar os Custos de Utilização Mensal dos Produtos Contratuais objeto de Acordo celebrado a partir de 1 de Maio de 2010, conforme definido nas respetivas "Listas de Ferramentas" e de acordo com os índices de preços ao consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística para cada ano, sempre que os referidos índices sejam superiores a 4% anuais.

11.5 Os presentes termos e condições são imperativos, por constituírem pressuposto essencial para a implementação, por parte da Hilti, da política de mercado que os Acordos de Gestão de Frota representam, pelo que não poderão ser derrogados ou obstados por qualquer outra disposição, mesmo que incluída nas condições particulares (Anexos) – sobre as quais prevalecem.

11.6 Na eventualidade de qualquer das cláusulas dos presentes termos e condições gerais vir a ser considerada inválida ou, por qualquer forma, ineficaz, tal consequência não afetará a validade do restante Acordo, devendo as partes, se necessário, proceder à inclusão de nova cláusula que assegure consistentes conteúdo e efeitos à previsão afetada.

11.7 Nenhuma das partes poderá ceder os seus direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Acordo a terceiros sem o consentimento escrito da outra parte. Excetuam-se desta proibição os direitos de crédito de que a Hilti eventualmente seja titular, bem como todas as garantias que o acompanhem.

11.8 Ao Cliente não assistirá o direito de invocar créditos ou reivindicações próprios relativamente à Hilti ou a terceiro a quem esta tenha cedido o seu crédito e respetivas garantias decorrentes deste Acordo.

Autorização de Débito Direto SEPA
SEPA Direct Debit Mandate

Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.
Mandate reference – to be completed by the creditor.

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o {NOME DO CREDOR} a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do {NOME DO CREDOR}.
Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Os seus direitos são explicados em declaração que pode obter no seu Banco. Preencha por favor todos os campos assinalados com *. O preenchimento dos campos assinalados com ** é da responsabilidade do Credor.

By signing this mandate form, you authorise the {NAME OF CREDITOR} to send instructions to your bank to debit your account and your bank to debit your account in accordance with the instructions from {NAME OF CREDITOR}.
*As part of your rights, you are entitled to a refund from your bank under the terms and conditions of your agreement with your bank. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Your rights are explained in a statement that you can obtain from your bank. Please complete all the fields marked *. Fields marked with ** must be completed by the Creditor.*

Identificação do Devedor
Debtor identification

* Nome do(s) Devedor(es) / *Name of the debtor(s)*

Nome da rua e número / *Street name and number*

Código Postal / *Postal code*

Cidade / *City*

País / *Country*

* Número de conta – IBAN / *Account number* - IBAN

* BIC SWIFT / SWIFT BIC

Identificação do Credor
Creditor identification

HILTI PORTUGAL LDA
** Nome do Credor/ *Creditor name*

GB76504SDDCITI00000023071350
** Código de Identificação do Credor / *Creditor identifier*

RUA DA LIONESA 446 ED C39
** Nome da rua e número / *Street name and number*

4465-671
** Código Postal / *Postal code*

LECA DO BALIO
** Cidade / *City*

PORTUGAL
** País / *Country*

Tipo de pagamento:
Type of payment:

* Pagamento recorrente / *Recurrent payment* [X] Ou / *Or* Pagamento pontual / *One-off payment* [ ]

Local de assinatura:
City or town in which you are signing:

Localidade / *Location*

* Data / *Date*

Assinar aqui por favor:
Please sign here:

*Assinatura(s) / *Signature(s)*
Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.
Your rights regarding the above mandate are explained in a statement that you can obtain from your bank.

Informação detalhada subjacente à relação entre o Credor e o Devedor – apenas para efeitos informativos.
Details regarding the underlying relationship between the Creditor and the Debtor – for information purposes only.

Código de Identificação do Devedor
Debtor identification code

Escreva aqui o número de código, se desejar que o seu Banco mencione.
Write any code number here which you wish to have quoted by your bank.

Pessoa em representação da qual o pagamento é efetuado

Person on whose behalf payment is made

Nome do Devedor representado: se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre o {NOME DO CREDOR} e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma fatura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa.
Name of the Debtor Reference Party: If you are making a payment in respect of an arrangement between {NAME OF CREDITOR} and another person (e.g. where you are paying the other person's bill) please write the other person's name here.

Código de identificação do Devedor representado.
Identification code of the Debtor Reference Party.

Entidade em cujo nome o Credor recebe o pagamento

Party on whose behalf the Creditor collects the payment

Nome do Credor representado: o Credor deve fornecer esta informação, sempre que estiver a efetuar cobranças em representação de outra entidade.
Name of the Creditor Reference Party: Creditor must complete this section if collecting payment on behalf of another party.

Código de Identificação do Credor representado.
Identification code of the Creditor Reference Party

Relativamente ao Contrato:

In respect of the contract:

Número de identificação do contrato subjacente.
Identification number of the underlying contract.

Descrição de contrato.
Description of contract.